

F. J. A. S. R.

ACTA N.º 23
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-11-2009

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves, Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Femaudes, Dr. José da Cruz Costa, Dr. João Francisco Carvalho Sousa e Dr.ª Helena Maria de Oliveira Dias Libório.

Pelas 20:30, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 22.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 5 de Novembro de 2009, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		8.969.103,71€	Total das Despesas Orçamentais		50.130.136,84€
Execução Orçamental	8.458.274,69€		Despesas Correntes	29.126.311,50€	
Operações de Tesouraria	510.829,02€		Despesas de Capital	21.003.825,34€	
Total das Receitas Orçamentais		53.383.445,74€	Operações de Tesouraria		2.125.753,76€
Receitas Correntes	33.885.957,79€		Saldo para o Dia Seguinte		12.227.383,75€
Receitas de Capital	19.490.247,12€		Execução Orçamental	11.711.583,59€	
Receitas Outras	7.240,83€		Operações de Tesouraria	515.800,16€	
Operações de Tesouraria		2.130.724,90€			
Total...		64.483.274,35€	Total...		64.483.274,35€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** começou por saudar todos os Vereadores eleitos, naquela que era a primeira reunião do novo mandato, saudando todos pelas funções que iriam desempenhar naquele Executivo. Desejou a todos o maior sucesso nas funções autárquicas.

Lembrou a pesada, mas honrosa, responsabilidade atribuída pelos cidadãos, através das urnas, mas acreditava que todos seriam dignos da distinção popular. Formulou, também, votos de um bom mandato para o

Dr. Vaz Portugal, para a Teresa Marques e a todos que venham a dar suporte às Reuniões, assim como a todos os funcionários do Município. Abriu, a seguir, ao Período de Antes da Ordem do Dia, e passou a palavra aos Srs. Vereadores.

Intervenção dos Srs. Vereadores

Iniciou este período o Sr. Vereador Dr. José Costa, que agradeceu as palavras do Sr. Presidente e saudou todos os membros do Executivo, tendo formulado votos que o mandato fosse profícuo, em termos das respostas aos aveirenses, e reafirmou a postura colaborante que será adoptada pela Oposição, no sentido de as medidas a concretizar sejam sempre bem pensadas, no interesse dos munícipes.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - O Sr. Presidente da Câmara deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - O Sr. Presidente informou o Executivo que o Sr. Vereador Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos foi designado para Vice-Presidente desta Câmara Municipal, para o substituir nas suas faltas e impedimentos, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO: - De acordo com o que estabelece a alínea e) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Sr. Presidente informou que, permitindo-lhe esta disposição legal fixar em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, designou para o efeito os Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso e Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, que ficarão a exercer as suas funções em regime de tempo inteiro e em exclusividade.

Por proposta do Sr. Presidente e de acordo com o previsto no n.º 2, do supra citado preceito legal, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, fixar em mais três o número de Vereadores a exercerem as respectivas funções em regime de tempo inteiro, ficando os Srs. Vereadores Dr. Pedro Nuno Matos Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Morgado Neves e Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes a exercer os respectivos mandatos em regime de tempo inteiro e em regime de exclusividade.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR PRESIDENTE:
- De acordo com o disposto nos artigos 64.º e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências previstas no artigo 64.º do supra citado diploma legal, com excepção das alíneas a), h), i), j), o) e

p) do n.º 1; a), b), e) e j) do n.º 2; a) do n.º 3; a), b), d) e f) do n.º 4; do n.º 6 e alíneas a) e e) do n.º 7 daquele preceito, bem como, de acordo com as disposições legais aplicáveis, as seguintes competências:

1. Assinatura de todas as autorizações que forem processadas no corrente ano, relativas a vencimentos de todos os trabalhadores da autarquia, subsídios de férias e de Natal, abono de família e prestações complementares, subsídios para transportes e ajudas de custo, subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência, senhas de presença dos eleitos de todos os Órgãos do Município, processamento de vencimentos e outras remunerações, despesas com formação e gestão das respectivas verbas;

2. As previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que sejam passíveis de delegação;

3. As previstas na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento, ou nos diplomas legais que a vierem a substituir ou alterar, e que sejam passíveis de delegação;

4. Autorizar arrendamentos e pagamentos a diversas entidades por conta de operações de tesouraria;

5. Autorizar a emissão de recibos relativos a quaisquer transferências para o Município;

6. Autorizar o pagamento de avença do correio;

7. Reconstituição de fundos permanentes;

8. Autorizar a amortização de empréstimos;

9. Outras autorizações para satisfazer despesas de carácter urgente e inadiável, que não possam aguardar pela reunião de Câmara;

10. Aceitar cauções prestadas por adjudicatários de obras municipais, loteadores e semelhantes, assim como autorizar o respectivo cancelamento;

11. Despachar todos os pedidos de licenças de vendedores ambulantes e suas renovações, com referência aos Mercados Manuel Firmino e José Estêvão, Mercado Abastecedor, Feiras dos 28 e Velharias, competindo-lhe ainda cumprir e fazer cumprir os Regulamentos em vigor;

12. Autorizar a criação e a extinção da actividade de guarda nocturno e bem assim decidir pedidos de licenciamento bem como aplicação das respectivas coimas, relativamente ao exercício de vendedor ambulante de lotarias, arrumadores de automóveis, acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos, agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, fogueiras e queimadas e realização de leilões, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-lei n.º 114/2008, de 1 de Julho;

13. Autorizar a concessão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;

14. Despachar todos os assuntos relacionados com os cemitérios (concessão de licenças para obras, inumações, trasladações, cedências de ossários, averbamentos, prescrições, etc.), despachar todos os pedidos de alvarás sanitários e respectivos averbamentos, conceder alvarás de habitação e ocupação e despachar os pedidos de inscrição de técnicos, à excepção dos Cemitérios cuja gestão tenha sido delegada na respectiva Junta de Freguesia, através de Protocolo de Delegação de Competências;

15. Concessão de licença às operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, obras de reconstrução sem preservação das fachadas, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, e demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença; e a aprovação de informação prévia, previstas no n.º 2 do artigo 4.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com faculdade de subdelegação nos vereadores, em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º do mesmo diploma;

16. Aprovação da alteração dos termos e condições da licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3 %, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, prevista no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

17. Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, prevista no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e na alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com faculdade de subdelegação nos vereadores, em conformidade com o n.º 2 do artigo 65.º da mesma Lei;

18. Autorizar o pagamento fraccionado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de loteamento, emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização, e pela emissão do alvará de licença parcial prevista no n.º 2 a 4 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com faculdade de subdelegação nos vereadores ou nos dirigentes de serviço, em conformidade com o n.º 2 do artigo 117.º do mesmo diploma;

19. Ordenar a realização de vistorias prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com faculdade de subdelegação nos vereadores, em conformidade com o n.º 2 do artigo 65.º da mesma Lei;

20. Dirigir processos, conceder e revogar licenças, e liquidar taxas relativos a publicidade, previstas no Regulamento de Publicidade, Propaganda, e Ocupação do Espaço Público do Concelho de Aveiro, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do citado regulamento;

21. Dirigir processos, conceder licenças, emitir alvarás e liquidar taxas relativos à ocupação do espaço público com esplanadas, tapumes e outras instalações previstas no Regulamento de Publicidade, Propaganda, e Ocupação do Espaço Público do Concelho de Aveiro, em conformidade com os artigos 7.º, 8.º e n.º 1 do artigo 31.º do citado regulamento;

22. As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que atribui à Câmara Municipal as seguintes competências:

a) A prevista no n.º 1 do artigo 14.º, para propor, por despacho, a declaração de utilidade pública, ao Membro do Governo responsável pela área das florestas, de infra-estruturas e terrenos necessários à execução destas, desde que inscritas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, previstas no n.º 2 do art. 12.º, como redes de faixas de gestão de combustíveis, mosaico de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal, rede de pontos de água, rede de vigilância e detecção de incêndios, rede de infra-estruturas de apoio ao combate;

b) A prevista no n.º 3 do artigo 15.º, para, no caso de se verificar o incumprimento do aí aludido, notificar as entidades responsáveis pela rede viária, rede ferroviária, linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão, alta e média tensão, bem como os proprietários ou detentores sob qualquer título válido, de terrenos confinantes a edificações ou equipamentos, para que providenciem a gestão de combustíveis nas faixas de terreno correspondentes;

c) A prevista no n.º 4 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, quando se verifique o incumprimento nos termos do número anterior;

d) A prevista no n.º 10 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustíveis, com a faculdade de, posteriormente, se ressarcir, se, nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, os proprietários ou detentores sob qualquer título de terrenos inseridos nessa faixa, não procederem, voluntariamente, à gestão de combustível até ao dia 15 de Abril de cada ano;

e) A prevista no n.º 11 do artigo 15.º: para ordenar e promover a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com faculdade de ressarcimento, nos parques de campismo, infra-estruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários, inseridos ou confinantes com espaços florestais, que não cumpram a sua obrigação de gestão de combustíveis ou não disponham de entidade gestora responsável;

f) A prevista no n.º 3 do artigo 21.º: para, no caso de incumprimento do disposto no art. 15.º, notificar, no prazo máximo de dez dias após conhecimento, os proprietários ou entidades responsáveis pelos trabalhos, fixando um prazo adequado para a realização desses trabalhos a que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º estão

obrigados, e também dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à Guarda Nacional Republicana;

g) A prevista no n.º 4 do artigo 21.º: para, decorrido o prazo conferido nos termos do número anterior, executar os trabalhos devidos, sem qualquer formalidade, notificando, posteriormente, as entidades faltosas, para, no prazo de 60 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes;

h) As previstas no n.º 5 e 6 do artigo 21.º: para, decorridos os 60 dias previstos no número anterior, sem que se tenha verificado o pagamento correspondente, extrair certidão de dívida e, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, cobrá-la em processo de execução fiscal;

i) A prevista na al. c) do n.º 1 do artigo 24.º: para substituir-se, com a faculdade de posterior ressarcimento, aos proprietários e outros produtores florestais, na sinalização das zonas críticas, nos termos do artigo 22.º;

j) A prevista no n.º 2 do artigo 27.º: para licenciar a realização de queimadas;

k) A prevista no n.º 2 do artigo 29.º: para autorizar a utilização de fogos-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos durante o período crítico, definido por portaria do Ministro da Agricultura, do desenvolvimento Rural e das Pescas;

l) A prevista no n.º 1 do artigo 37.º: para fiscalizar o cumprimento das disposições do presente diploma;

m) A prevista no n.º 1 do artigo 40.º: para levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no artigo 38.º;

n) A prevista no n.º 3 do artigo 40.º: para instrução dos processos de contra-ordenação previstos nas al. c), d), e), p) e q) do n.º 2 do artigo 38.º;

As competências previstas na Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, que cria as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que no seu artigo 3.º - D, n.º 4, estabelece que a câmara municipal é responsável pelo Gabinete Técnico Florestal, ficando tal incumbência a cargo do Sr. Vereador Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes;

23. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, nomeadamente, para a emissão da licença prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º e, a partir do próximo dia 24 de Dezembro, as competências previstas no Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, diploma que aprova o Código Florestal e revoga aquele Decreto-Lei;

24. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que transfere para as Câmaras Municipais a competência para o licenciamento e fiscalização dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes e, no seu artigo 11.º, n.º 1, que atribui à Câmara Municipal a competência para proceder à selagem de instalações, por razões de segurança;

25. As competências previstas no artigo 66.º e no artigo 70.º, n.º 1, ambos, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, que atribui competências aos municípios para a fiscalização do cumprimento do referido diploma e para a instrução dos processos de contra-ordenação e decisão da aplicação da coima e sanções acessórias.

F, A Am-
il-
Q

Foi também deliberado, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 65.º e no n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizar o Sr. Presidente a poder subdelegar em qualquer dos Vereadores ou Dirigentes, quando permitido, as competências que ora lhe são delegadas.

Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, que a delegação ora proposta seja válida até ao final do presente mandato, exceptuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação, quer da composição do órgão executivo.

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FUNÇÕES DOS SENHORES VEREADORES: - O Sr. Presidente deu conhecimento de que, nos termos do n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, iria distribuir do seguinte modo, as funções de cada um dos Membros da Câmara em regime de permanência:

Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso – Assuntos Culturais, Acção Social, Habitação Social e Saúde;

Vereador Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos – Planeamento, Obras Municipais, Freguesias, Trânsito e Mobilidade e Desporto;

Vereador Dr. Pedro Nuno Matos Ferreira – Desenvolvimento Económico (inclui Turismo), Educação, Ambiente e Energia e Juventude;

Vereadora Dr.ª Ana Vitória Morgado Neves – Finanças, Administração e Recursos Humanos, Informática e I&D;

Vereador Dr. Miguel Alexandre de Oliveira Soares e Fernandes – Obras Particulares, Jurídico, Polícia Municipal e Protecção Civil, Mercados e Feiras e Defesa do Consumidor.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Por proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Aveiro seja constituído pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos como Presidente, e pelos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira como vogais, e, ainda, dispensar os seus membros da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396º, do Código das Sociedades Comerciais.

AVEIRO-EXPO, E.M. – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES NOS ÓRGÃOS SOCIAIS: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório,

nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Empresa Municipal **AVEIRO EXPO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M.**, sejam designados para Presidente da Assembleia Geral o Sr. Vereador Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Vereador Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos e para Vogal do Conselho de Administração a Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e, ainda, dispensar os seus membros da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º, do Código das Sociedades Comerciais.

MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M.- DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, que o Conselho de Administração da Empresa Municipal **MOVEAVEIRO – Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.**, seja constituído pelo Senhor Vereador Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos como Presidente e pelos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira como vogais e, ainda, dispensar os seus membros da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Foi ainda deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, nomear para Fiscal Único da referida Empresa Municipal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, representada pelo Prof. Dr. Domingos José da Silva Cravo, R.O.C. n.º 638, com domicílio profissional na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3 – 3.º F, em Aveiro, e o Dr. João Serrana da Naia Fortes, R.O.C. n.º 636, com domicílio profissional na sede da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, para Suplente do Fiscal Único.

TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. – DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, que o Conselho de Administração da **TEMA – TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M.**, seja constituído pela Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso como Presidente e pela Vereadora Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e Dr. Virgílio Manuel da Cruz Couceiro Nogueira como vogais, e ainda, dispensar os seus membros da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Foi ainda deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e

as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.^a Helena Libório, nomear para Fiscal Único da referida Empresa Municipal a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, representada pelo Prof. Dr. Domingos José da Silva Cravo, R.O.C. n.º 638, com domicílio profissional na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3 – 3.ºF, em Aveiro, e o Dr. João Serrana da Naia Fortes, R.O.C. n.º 636, com domicílio profissional na sede da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, para Suplente do Fiscal Único.

EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. – DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.^a Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.^a Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.^a Helena Libório, que o Conselho de Administração da **EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M.**, seja constituído pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira como Presidente, e pelos Sr^{as}. Vereadoras Dr.^a Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e Dr.^a Maria da Luz Nolasco Cardoso como Vogais, e ainda, dispensar os seus membros da prestação de caução, nos termos do n.º 3 do artigo 396.º, do Código das Sociedades Comerciais.

Foi ainda deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.^a Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.^a Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.^a Helena Libório, nomear para Fiscal Único da referida Empresa Municipal a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, representada pelo Prof. Dr. Domingos José da Silva Cravo, R.O.C. n.º 638, com domicílio profissional na Rua Eng.º Silvério Pereira da Silva, 3 – 3.º F, em Aveiro, e o Dr. João Serrana da Naia Fortes, R.O.C. n.º 636, com domicílio profissional na sede da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Cravo, Fortes, Antão & Associado, para Suplente do Fiscal Único.

IMI, DERRAMA, PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS E TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA OS ANOS DE 2009/2013: - O Senhor Presidente, solieitou ao Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira para efectuar a apresentação do “pacote fiscal” do Município de Aveiro para os anos de 2009 a 2013.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, expôs de forma breve ao Executivo, as competências da Câmara Municipal em matéria fiscal, tendo de seguida apresentado as seguintes propostas:

Proposta de fixação da Participação Variável no IRS para os anos de 2010 - 2013:

Considerando (que):

*•Decorre do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º, conjugado com o art.º 20.º da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro que, os municípios têm direito, em cada ano, a uma **participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.***

• Esta participação depende de deliberação do Município quanto à percentagem pretendida de IRS a qual deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra).

• Em 2011, a DGCI irá proceder à liquidação e cobrança do IRS relativo aos rendimentos do ano de 2010, deverá ser comunicado àquela Direcção-Geral, por via electrónica, até 31 de Dezembro de 2009, a percentagem pretendida quanto à participação variável no IRS.

• De acordo com a Informação n.º 119/DEF/10 – 2009 de 21 de Outubro de 2009 foi proposto que a fixação da participação para o ano de 2011 mantivesse o valor fixado no ano transato;

• De acordo com despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira de 27 de Outubro é proposta a fixação da presente participação para os próximos 4 anos de mandato;

Tenho a honra de apresentar a proposta, para que a Câmara Municipal delibere:

• no cumprimento do disposto nos artigos acima enunciados a fixação da participação variável no IRS:

Exercíci	A liquidar	Particip
2010	2011	
2011	2012	4,50 %
2012	2013	
2013	2014	

• Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Proposta de fixação das taxas de Derrama e Taxa Municipal de Direitos de Passagem para os anos de 2009 - 2013:

Considerando (que):

• Decorre do disposto no n.º 1 do art.º 14 da nova Lei das Finanças Locais – Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, “1—Os municípios **podem deliberar lançar anualmente uma derrama**, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;

• Decorre ainda do mesmo artigo, no seu n.º 4 que “4 – A assembleia municipal **pode**, por proposta da câmara municipal, **deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama** para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 €.”;

• Decorre do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 106 da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro que a fixação da **Taxa Municipal de Direitos de Passagem** “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis, ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município”, estabelecendo a alínea b) do mesmo artigo que aquele percentual deverá ser anualmente aprovado pelo município até ao final do mês de Dezembro do ano anterior ao da sua vigência e não poderá ultrapassar 0,25%;

•De acordo com a Informação n.º 117/DEF/I0 – 2009 de 21 de Outubro de 2009 foi proposto que a fixação de taxas de Derrama para o exercício de 2009 com liquidação e cobrança em 2010 e Direitos de Passagem para o ano de 2010 mantivessem os valores fixados no ano transacto;

•De acordo com despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira de 27 de Outubro é proposta a fixação das presentes taxas para os próximos 4 anos de mandato;

Tenho a honra de apresentar a proposta, para que a Câmara Municipal delibere:

•No cumprimento do disposto nos artigos acima enunciados a fixação das seguintes taxas municipais:

○ **DERRAMA do MUNICÍPIO DE AVEIRO**

Exercício	A liquidar e	Derrama	Derrama
2009	2010		
2010	2011	1,40 %	1,30 %
2011	2012		
2012	2013		

○ **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**

Ano	Taxa
2010	
2011	0,20 %
2012	
2013	

•Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Proposta para o ano de económico de 2010 - Imposto Municipal Sobre Imóveis

Enquadramento:

•Os instrumentos fiscais visam em primeiro lugar, assegurar o financiamento da Administração Pública. No entanto, os instrumentos fiscais que incidem sobre o Imobiliário têm repercussões económicas directas sobre os usos do solo, as utilizações das áreas de construção e sobre o mercado imobiliário, influenciando assim de forma positiva ou negativa o Planeamento e Gestão do território.

•Nesse sentido considerando o grande protagonismo do sector privado na promoção da urbanização da edificação e da conservação urbana, estes instrumentos assumem uma importância crescente para o processo de desenvolvimento urbano devendo assim ser também considerados como instrumentos de Políticas de Solos.

•A reforma da Tributação do Património veio introduzir no sistema fiscal regras homogêneas, para a determinação de um Valor de Base Territorial, com a introdução do CIMI – Código de Imposto Municipal sobre Imóveis, pondo em prática um modelo claramente objectivo e equilibrada sem desigualdades dinâmicas entre prédios avaliados em tempos diferentes.

•Com a implementação do CIMI, operou-se na realidade uma profunda reforma do sistema de determinação do Valor Patrimonial da propriedade e em especial da propriedade urbana, dotando o sistema fiscal de avaliações totalmente assentes em factores objectivos alcançando-se de uma forma rápida a melhoria do nível da equidade.

•Permitir a actualização dos valores da propriedade e assim repartir de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária.

•A actualização do cadastro envolvendo a Administração Central e a Administração Local, para efeitos de Tributação do Património, permitindo uma actualização do cálculo do Valor a Tributar.

•Verificando-se, por análise dos dados referentes às receitas líquidas, quer antes da Reforma Tributária (Contribuição Autárquica), quer após o início da mesma (CIMI), que existe um crescimento acentuado da receita, devido à actualização dos valores da propriedade, sendo que a determinação de novos valores para tributação, se encontram mais próximos da realidade de mercado, promovendo uma justa e transparente tributação da propriedade imobiliária.

•Por outro lado, os poderes tributários das autarquias ficaram mais reforçados, quer através do alargamento do intervalo de fixação de taxas no âmbito do IMI e dos novos poderes de determinação das isenções, nos objectivos das Políticas Urbanísticas, Culturais de Desenvolvimento e de combate à desertificação, no âmbito da compilação das Leis das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) e CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro).

•Verifica-se, que em relação ao IMT a autarquia não possui poder tributário quanto à fixação desta taxa. Pelo que, numa eventual reforma do IMT poderiam ser adoptados intervalos, conforme o disposto para o IMI, para a fixação das respectivas taxas, no âmbito das competências das Autarquias, nomeadamente para prédios rústicos (5%) e outros prédios urbanos (6,5%), em que as taxas são fixas, não sendo rígido conforme actualmente legislado ao nível governamental.

•No final do ano de 2007 e 1.º semestre do ano 2008 decorreu a revisão, por parte dos Serviços de Finanças, do Zonamento realizado em 2004 para o Município de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 982/04, de 4 de Agosto, tendo o mesmo sido conjugado no âmbito da referida revisão, com informatização do cadastro geo-referenciado dos prédios urbanos e a possibilidade futura de inter-conexão com os sistemas de Licenciamento das Autarquias, resultando da referida revisão, por aplicação da nova fórmula de cálculo, dos novos coeficientes de localização, aprovados pela Portaria n.º 1119/2009, de 30 de Setembro do corrente ano, a diminuição do Valor Patrimonial, das novas avaliações para efeitos de tributação.

•A Câmara Municipal de Aveiro, para colmatar uma injustiça económica e social a muitas pessoas de idade que, com a sua precária reforma se deparavam com um novo encargo, degradando por vezes o seu reduzido orçamento do seu dia-a-dia, na sua proposta de Setembro de 2008, considerou isentar pelo período de 5 anos, os prédios que isentos do referido imposto o deixavam de estar pelo falecimento um dos conjugues.

•Esta tomada de posição pelo Município de Aveiro, viu como uma medida assumida de uma forma mais ampla, ao estar prevista no Orçamento de Estado Rectificativo para o ano de 2009, e publicado em 31 de Dezembro de 2008, ao alterar o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 21 de Novembro, Artigo 15.º que passou a incluir o ponto n.º 8, segundo o qual os prédios já inscritos e cujas transmissões, para os conjugues, ascendentes e descendentes, que se verifiquem por morte, não estão sujeitas a novas avaliações, segundo o CIMI, a não ser que os próprios o queiram.

•A Autarquia pelo seu papel de maior responsabilização perante as populações no domínio social e na continuação das medidas já tomadas no ano de 2008, justificadas pela situação preocupante económica e financeira pelo que o concelho e o país estão a passar, e utilizando os instrumentos que tem à disposição, nomeadamente na fixação das taxas de IMI, propõe-se a continuidade das taxas em vigor que a seguir se apresentam, e que as mesmas sejam adoptadas por um período de 4 anos, salvo alterações que se venham a verificar, quer sejam decorrentes da lei ou de alterações / novas intenções por parte do Município.

Proposta:

•Sendo uma das atribuições dos Municípios a Fixação, Isenção, Redução e Majoração das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante deliberação da Assembleia Municipal (artigo n.º 112, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com a redacção actual) propõe-se para vigorar nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, as seguintes taxas:

1) a) Prédios Rústicos: 0,8% -----0,80%

b) Prédios Urbanos não avaliados nos termos do CIMI: [0,4% a 0,7%] -----0,65%

c) Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: [0,2% a 0,4%] -----0,30%

2) De acordo com o ponto n.º 6 do código do CIMI, os Municípios podem majorar ou minorar a Taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, pelo que:

a) Considerando que a desactualização do Imposto Municipal nos prédios mais antigos, não mobiliza a sua exploração económica, antes potencia os "Devolutos", com a consequente "degradação" dos mesmos, criando uma área de influência de má vizinhança e colocando em perigo a segurança de pessoas e bens. Pelo que para os prédios urbanos degradados, se propõe majorar em 30% a Taxa que vigorar no ano de 2010, para os imóveis que assim venham a ser considerados degradados pela autarquia, isto é, que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

b) Considerando que as freguesias de Nariz, Nossa Senhora de Fátima, Regueixo, Eirol e São Jacinto, são aquelas que cuja localização geográfica, relativamente ao sistema sócio-territorial, se encontram mais distantes, isto é, dos diversos Equipamentos e Entidades Públicas ou Administrativas essenciais ao dia-a-dia do munícipe, com o consequente acréscimo nos diversos encargos das famílias. Tendo ainda associado um défice demográfico, face ao crescente abandono destes territórios, resultando na desertificação dos mesmos, pelo que, para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, na área das freguesias acima referidas, se propõe uma minoração de 20% na Taxa que vigorar no ano de 2010.

Após mais alguns esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. José Costa, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, aprovar as presentes propostas.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, submeter a fixação das taxas de IMI, Derrama, Participação Variável no IRS e Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Sr. Vereador Dr. José Costa fez a seguinte declaração de voto: *“Os vereadores do PS abstiveram-se, por que o pacote não foi apresentado sustentado em valores previsíveis de receita e é seu entendimento que, evidenciando a Câmara uma situação financeira difícil e desequilibrada, seria justificável que o pacote fosse proposto integrado num programa de combate à situação existente. Pretendendo-se, ainda, que a proposta tenha um horizonte temporal de quatro anos, mais se justificaria a integração referida. O combate para minorar ou eliminar a situação de desequilíbrio financeiro existente não dispensa, na nossa perspectiva, uma atenção permanente e rigorosa quer ao lado da despesa quer ao lado da receita. E, deste lado, é possível haver contributos sem agravamento do valor da participação dos aveirenses em termos de fiscalidade.”*

CÂMARA MUNICIPAL – REUNIÕES: - O Sr. Presidente propôs que as reuniões do Executivo se realizem quinzenalmente, nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês. As reuniões na primeira semana do mês serão públicas e com início pelas 20h30, sendo o período de intervenção do público a partir das 21h30m. As reuniões nas terceiras semanas de cada mês serão privadas e terão início pelas 10h00.

CELEBRAÇÕES DO BICENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE JOSÉ ESTÊVÃO - AQUISIÇÃO DE ESPECTÁCULOS TEATRAIS À ENTIDADE ARTISTAS UNIDOS: - De acordo com a informação n.º 730/DJ/GCP/2009, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da adjudicação ao concorrente “Artistas Unidos – Produção e Realização de Cinema, Teatro e Outros Espectáculos, Lda.”, para a apresentação da peça “*O Peso das Razões – Celebrações do Bicentário do Nascimento de José Estêvão de Magalhães*”, no âmbito do protocolo celebrado entre a Assembleia da República e o Município de Aveiro, em virtude de os documentos de habilitação solicitados não terem sido entregues na totalidade, no prazo fixado aquando da notificação da adjudicação.

PROJECTO “KIT DO MAR”: - De acordo com a informação n.º 770/DJ/DCC/2009, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e a ESTRUTURA DE MISSÃO PARA OS ASSUNTOS DO MAR, que faz parte integrante da presente acta, que tem por objecto a cooperação e a colaboração entre as partes no âmbito do Projecto “Kit do Mar”, destinado às escolas e pretende integrar o tema “Mar”, de forma articulada, nomeadamente na disciplina não curricular de Área de Projecto, podendo, também, constituir uma ferramenta de apoio às disciplinas curriculares e às actividades de tempos livres.

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 740/DJ/DCC/2009, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e Dr. José Costa, e as abstenções dos Srs. Vereadores, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, ceder à AAUA – ASSOCIAÇÃO

ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO a área de 150m², do prédio sito na Rua Manuel Firmino, n.ºs 39 e 41, da freguesia da Vera Cruz, de forma a viabilizar o projecto do “Solar Académico”, nas mesmas condições previstas na escritura celebrada a 28 de Junho de 1999, entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Académica da Universidade de Aveiro.

Foi também deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Neves, Dr. Miguel Soares e Fernandes e Dr. José Costa, e as abstenções dos Srs. Vereadores, Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, efectuar uma alteração ao contrato, através de um aditamento à referida escritura, a outorgar entre ambas as partes.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, que deve constar expressa e claramente no referido contrato que “O prédio destina-se a ser utilizado como residência universitária, podendo ainda ser utilizado para actividades de carácter cultural ou lúdico, da iniciativa da Universidade, sob pena de reversão a favor do Município, pelo preço de venda, sem direito de indemnização pelas obras ali realizadas”.

MANUEL VALENTE & PINHEIRO: - De acordo com a informação n.º 235/DCC/2009, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento de três facturas à empresa MANUEL VALENTE & PINHEIRO, LDA, respeitantes à realização de trabalhos a mais em três empreitadas: facturas n.ºs 374/2007, respeitante à empreitada do “Gabinete de Atendimento Integrado – Trabalhos de renovação dos pavimentos, demolições e remoção de infra-estruturas”, no valor de 18.162,10€ (dezoito mil, cento e sessenta e dois euros e dez cêntimos), 375/2007, respeitante à empreitada do “Jardim de Infância de Eixo”, no valor de 9.038,70€ (nove mil, trinta e oito euros e setenta cêntimos), e 362/2006, relativa aos trabalhos de “Reabilitação da Sede dos Amigos do Parque e Sanitários Públicos do Parque”, no valor de 8.410,71€ (oito mil, quatrocentos e dez euros e setenta e um cêntimos).

EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA OS LOTES COM CONSTRUÇÃO NO PP DO CENTRO: - De acordo com a informação n.º 725/DJ/GCP/2009, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da adjudicação da empreitada em epígrafe ao concorrente “EDP Comercial, Lda.”, pelo valor contratual de 246.930,98€ (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovada na reunião de 27 de Julho do corrente ano, por os documentos de habilitação solicitados não terem sido entregues na totalidade no prazo fixado no programa de procedimento, e por a declaração do seguro não respeitar os modelos constantes do programa de concurso, conforme determina o n.º 5 do artigo 90.º do CCP.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a adjudicação da referida a empreitada ao concorrente classificado em segundo lugar “Cunha Bastos, Lda.”, pelo valor contratual de 247.700,00€ (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e nos termos do n.º 3 do art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ratificar o contrato celebrado.

CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF - S.JACINTO (CAR-SURF): - De acordo com a informação PD 029/DPGOM/2009, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a abertura de Concurso Público para a realização da empreitada em epígrafe, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, pelo valor base de 1.030.000,00€ (um milhão e trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e designar para fiscal da presente empreitada o Eng.º Higinio Póvoa.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA EN 230-1 - Iª FASE": - Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º 12/09, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, à empresa MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDA., pelo preço contratual de 1.117.690,60€ (um milhão cento e dezassete mil seiscientos e noventa euros e sessenta centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 450 dias seguidos e pagamento no prazo a 60 dias após a data da factura, nos termos do programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso e com base na sua proposta datada de 24/07/2009.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, a qual faz parte integrante da presente acta.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA AGRA EM ESGUEIRA: - Na sequência do Procedimento por Ajuste Directo n.º 64/09, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, que autorizou a adjudicação da empreitada em epígrafe, à empresa MANUEL VIEIRA BACALHAU, LDA., pelo preço de 15.390,60€ (quinze mil, trezentos e noventa euros e sessenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 30 dias seguidos e pagamento no prazo de 60 dias após a recepção das facturas, emitidas a partir da aprovação dos autos de medição mensais, nos termos do convite, caderno de encargos e com base na proposta datada de 8 de Outubro do corrente ano.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato, que faz parte integrante da presente acta.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SAUDADE - S. JACINTO: - De acordo com a informação n.º 105/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor de 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por a referida intervenção estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana "Juntas Por Aveiro".

O Sr. Vereador Dr. José Costa pediu para ficar registada a seguinte declaração de voto, em nome dos Vereadores do PS, relativamente às empreitadas que foram incluídas nos Contratos-Programa com as Juntas de

Freguesia: “- Os Vereadores do PS votaram favoravelmente, mas não podem deixar de recomendar que há uma área do processo de delegação de competências que não deve ser delegada nem descurada – a fisealização da execução das obras de forma a garantir a qualidade das mesmas.”

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA ESCOLA – VILARINHO: - De acordo com a informação n.º 106/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor de 31.000,00 (trinta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por a referida intervenção estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DO FACHO EM MATADUCOS: - De acordo com a informação n.º 107/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor base de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por a referida intervenção estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE EIXO E REFORMULAÇÃO DE ENTRONCAMENTO JUNTO À PN DE EIROL: - De acordo com a informação n.º 108/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor base de 245.000,00€ (duzentos e quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por a intervenção em causa estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

PAVIMENTAÇÃO DA RUA VALE DO RATO E DA RUA DA CEGA E CONSTRUÇÃO DE MURO NA RUA DO ROQUE – NARIZ: - De acordo com a informação n.º 110/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por a referida intervenção estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SANTA JOANA – 2009: - De acordo com a informação n.º 111/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor base de 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros), acrescido de IVA à

taxa legal em vigor, por a intervenção em causa estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

ARRANJO DA PRACETA DA RUA FEIRA DO MARÇO: - De acordo com a informação n.º 112/DVC/2009, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento para a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor base de 20.000,00€ (vinte mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, por a intervenção em causa estar incluída no âmbito dos contratos-programa para a execução de intervenções de revitalização urbana “Juntas Por Aveiro”.

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE VERDEMILHO: - Na sequência do Procedimento por Concurso Público n.º 06/08, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente CERTAR, S.A, pelo valor de 693.393,22€ (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e três euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a executar no prazo de 8 meses, nos termos do programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso e com base na proposta datada de 6 de Maio do corrente ano.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do respectivo contrato, que faz parte integrante da presente acta.

AQUISIÇÃO DE UMA SALA EM MONOBLOCOS - JARDIM DE INFÂNCIA DE AZURVA: - Na sequência de procedimento por Ajuste Directo n.º 46/09-A, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe à Firma CAPA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, S.A, pelo preço de 22.122,50€ (vinte e dois mil, cento e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com entrega imediata e pagamento no prazo de 30 dias após a recepção da factura.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dispensar a redução do contrato a escrito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O ANO LECTIVO 2009/2010, COM POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO POR UM ANO LECTIVO (2010/2011), AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE AVEIRO: - Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º 15/09, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços em epígrafe, à empresa GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., pelo preço contratual de 543.206,16€ (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em

vigor, com pagamento a 60 dias a contar da recepção das facturas e a executar em 173 dias lectivos, indo assim indeferidas as alegações apresentadas em sede de audiência prévia, pelo concorrente EUREST (Portugal), LDA, nos termos e fundamentos expressos no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, a qual faz parte integrante da presente acta.

CONCESSÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM SUBSOLO: - De acordo com a informação n.º 772/Not/DJ/2009, da Divisão de Notariado e Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a escritura pública celebrada entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO e a CLIRIA – HOSPITAL PRIVADO DE AVEIRO, S.A, através da qual o Município de Aveiro concessionaria à referida sociedade, uma parcela de terreno em subsolo em domínio público, sita na Rua do Brasil, no lugar da Forca-Vouga, na Freguesia da Vera Cruz, com a área de 79,80m2, proveniente do alvará de loteamento municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 948, da referida freguesia, por um período de 30 anos, renováveis por igual período, para a execução de uma passagem inferior em túnel para a ligação entre o edifício onde actualmente se encontra a funcionar a Cliria e o novo edifício, com vista ao atravessamento de serviços, de pessoas e de redes de instalação, para que, apesar de dividida por dois edifícios seja uma unidade hospitalar funcional “única”. A CLIRIA – HOSPITAL PRIVADO DE AVEIRO, S.A, liquidou o valor de 86.400,00€ (oitenta e seis mil e quatrocentos euros), por conta do pagamento do valor da concessão e deverá cumprir os princípios estabelecidos no referido contrato de concessão do domínio público, sendo que todas as infra-estruturas existentes na área da concessão, cuja alteração se mostre necessária, serão executadas pela Cliria. Caso se verifique incumprimento, a Câmara Municipal poderá vir a resolver o mesmo, sem prejuízo do direito de sequestro e resgate.

A referida escritura de concessão de domínio público, faz parte integrante da presente acta.

MERCADO MUNICIPAL "MANUEL FIRMINO": - Na sequência do requerimento em nome de MATILDE DE JESUS MARQUES, para atribuição da banca n.º 22, que se encontra vaga no Mercado Municipal Retalhista Manuel Firmino, e de acordo com a informação n.º 727/DJ/GCP/2009, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a atribuição da referida banca, a título eventual pelo prazo de seis meses, improrrogável, e mediante o pagamento da taxa mensal estabelecida em Regulamento Municipal.

MERCADO MUNICIPAL "MANUEL FIRMINO": - Na sequência do requerimento em nome de CLÁUDIA DOS SANTOS GUIMARÃES GUITA DA SILVA SIMÕES, para atribuição de um quiosque no Mercado Municipal Retalhista Manuel Firmino, e de acordo com a informação n.º 726/DJ/GCP/2009, do Gabinete de Contratação Pública, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a atribuição de um quiosque para o ramo de cafetaria, a título eventual e improrrogável, pelo prazo de seis meses e mediante o pagamento da taxa mensal estabelecida em Regulamento Municipal.

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO: - De acordo com a proposta n.º 18/2009, da Divisão das Bibliotecas e Arquivo Municipal, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência gratuita da Sala Polivalente para a realização uma sessão de apresentação do progame eleitoral 2009/2013, da Coligação "JUNTOS POR AVEIRO", no dia 29 de Setembro.

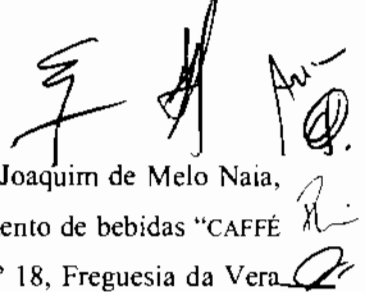
BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO: - De acordo com a proposta n.º 17/2009, da Divisão das Bibliotecas e Arquivo Municipal, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência gratuita da Sala Polivalente para a realização de duas conferências intituladas "*Nova Edição Mito e Realidade de Atlântida e do Egipto*", nos dias 15 de Setembro e 14 de Outubro.

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO: - De acordo com a proposta n.º 19/2009, da Divisão das Bibliotecas e Arquivo Municipal, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência gratuita da Sala Polivalente para o lançamento da obra *Ecos & Miragens*, da autoria de Eugénio Beirão, no dia 17 de Outubro.

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO: - De acordo com a proposta n.º 20/2009, da Divisão das Bibliotecas e Arquivo Municipal, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência gratuita da Sala Polivalente à ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS INSPECTORES DO TRABALHO, para a realização de uma reunião no dia 24 de Outubro.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Face à telecópia da PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PORTUGUESA, e de acordo com a Proposta n.º 42/2009, da Divisão do Centro Cultural e de Congressos, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Doutor Caetano Alves que autorizou a cedência de uma sala do Centro Cultural e de Congressos à Prevenção Rodoviária Portuguesa, para a realização de uma Acção de Formação nos dias 10 e 17 de Outubro, com a redução de 50% da taxa de ocupação.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Face ao e-mail de ODRACIR ODAIR SEQUEIRA ALMEIDA, Presidente da AECAV – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES CABO-VERDIANOS EM AVEIRO, e de acordo com a Proposta n.º 43/2009, da Divisão do Centro Cultural e de Congressos, do Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ceder o Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos para a realização de um espectáculo com o artista Cabo-Verdiano TITO PARIS, a ter lugar no dia 16 de Novembro, com a redução de 50% da taxa de ocupação.



PROCESSO DE OBRAS: - Na sequência da reclamação apresentada pelo Sr. Joaquim de Melo Naia, constante do processo de obras n.º 187/1954, contra o ruído proveniente do estabelecimento de bebidas “CAFFÉ DA PRAÇA” (LFM – Restauração, Lda), localizado na Rua António dos Santos Lé, n.º 18, Freguesia da Vera Cruz, de acordo com a informação n.º 702/DJ/DCC/2009 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico e após apreciação do processo, tendo em consideração os elementos constantes do mesmo e ouvidos os esclarecimentos prestados pela Sr.ª Arquitecta Sónia Pereira, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “CAFFÉ DA PRAÇA” até às 24:00h, até cumprimento integral da legislação em matéria de ruído, com fundamento nas competências atribuídas no n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Geral do Ruído e no artigo 7.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Aveiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, ordenar à proprietária do estabelecimento para, num prazo de 60 dias úteis, a contar da recepção da notificação emitida pela Câmara Municipal, a execução das seguintes medidas, até cumprimento integral da legislação em matéria do ruído, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente n.º 466.Damb.09, de 13 de Agosto de 2009: a) proceder às alterações tidas por convenientes, atendendo a que são necessárias obras de insonorização para redução do ruído; b) apresentar uma memória descritiva, ou documento equivalente, em que explicita as alterações à insonorização do estabelecimento que adoptou para redução do ruído; c) apresentar, após conclusão das alterações necessárias e tidas por convenientes, certificação do cumprimento do Regime Jurídico sobre Poluição Sonora.

Foi igualmente deliberado, por unanimidade, conceder à aludida Sociedade, um prazo não inferior a 10 dias úteis, ao abrigo do disposto no art. 71.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar quanto à intenção da Câmara em ordenar a adopção das medidas propostas pela Divisão de Ambiente e a redução temporária do horário de funcionamento do estabelecimento, com a advertência de que, caso não seja exercido o direito de audiência prévia, as medidas em causa se tornam efectivas devendo a proprietária do estabelecimento, findo o prazo estipulado, iniciar as obras de insonorização e encerrar o estabelecimento às 24h00.

PROCESSO DE OBRAS: - Foram presentes ao Executivo as informações n.ºs 579/DJ/DCC/2009, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, e DGU3020/2009, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, que recaíram sobre o processo de loteamento n.º 35/1976, em nome de ROSA NUNES MORGADO VICTÓRIA E OUTROS. Após as explicações da Sr.ª Arquitecta Sónia Pereira, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, reformar o acto administrativo que aprovou o loteamento do prédio sito na Rua João Gonçalves Neto, no lugar e freguesia de Aradas, por se encontrar ferido de invalidade devido à solução urbanística ter sido aprovada com base numa planta de implantação que reflectia erradamente a dimensão e configuração quer da parcela a lotear, quer dos respectivos lotes, e emitir um novo

alvará com as áreas devidamente rectificadas e confirmadas pelos Serviços de Topografia da Câmara Municipal e, ainda, promover a comunicação à Conservatória do Registo Predial de Aveiro da reforma do presente acto.

De seguida, o Sr. **Presidente** solicitou a introdução na ordem do dia, de vários assuntos urgentes, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83.º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo os elementos presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados:

MOVEAVEIRO-EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M: - De acordo com a informação n.º 417/2009, da Divisão de Património Imobiliário, do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, reconhecer o especial interesse público da MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E.M, por ser considerada uma empresa de utilidade pública, que assegura o Serviço Público de Transporte da comunidade aveirense em geral e de quem a visita, cujo objecto social tem em vista “a produção, exploração e gestão da rede integrada de transporte público (...), e goza das prerrogativas de autoridade pública indispensáveis à prestação dos serviços públicos” e ainda, por se reger pelo Regime Jurídico das Empresas Municipais e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, isentar a referida empresa do pagamento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, por um período de cinco anos, renovável por igual período, de acordo com a alínea d) do artigo 11.º, e com o estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Setembro.

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – APOIO À GESTÃO ESCOLAR – ANO DE 2009: - De acordo com a informação n.º 51/2009, da Divisão de Educação, do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, efectuar adendas aos Protocolos de Colaboração celebrados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e os AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, relativos às transferências de verbas para os Agrupamentos de Escolas de S.Bernardo, Esgueira, Aradas, Aveiro, Cacia, Eixo e Oliveirinha, para o apoio à gestão escolar no corrente ano, no valor total de 38.009,27€ (trinta e oito mil, nove euros e vinte e sete cêntimos).

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LECTIVO 2009/2010: - De acordo com a informação n.º 54/2009, da Divisão de Educação, do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO e O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO, que se anexa à presente acta, e que tem por objecto a definição das contribuições, relações, responsabilidades e meios dos parceiros, com vista à Execução do Programa de Generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano lectivo 2009/2010.

7- 1-

Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas remetidas pela Direcção Regional de Educação, relativas à 1ª tranche do financiamento em questão, bem como o cabimento e compromisso do valor de 262.500,00€ (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos euros), dos quais cerca de 80.000,00€ (oitenta mil euros), deverão ser executados até final do ano de 2009, e os restantes 182.500,00€ (cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros), serão executados durante o ano de 2010.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 23h00. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, João Carlos Vaz Portugal, João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal.

